



Protocolo Administrativo 5-395/2025

Remetente: Secretaria Municipal de Saúde, Andreia Sousa Sampaio Carvalho

Destinatário: Departamento de Licitações, Fernanda Silva Sousa Campos

Data: 17/06/2025 às 10:30:27

Departamentos: GP, SMS, SMAP-DL

Assunto: Licitações e Contratos

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Prezado(a) Sr. Pregoeira/Agente de Contratação

Em atenção ao Despacho 3-395/2025, segue anexo o Estudo Técnico Preliminar.

Atenciosamente,

Andreia Sousa Sampaio Carvalho
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ESTUDO TECNICO PRELIMINAR – ETP

BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 (ART. 18, INCISO I, § 1º E § 2º).

SETOR REQUISITANTE:	Secretaria Municipal de Saúde
RESPONSÁVEL PELO DEMANDA:	Andreia Sousa Sampaio Carvalho
FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA: PREGÃO ELETRÔNICO POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS COM BASE NA LEI 14.133/2021.	

1. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇO, NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VERA MENDES-PI.

3. NATUREZA E FINALIDADE DA AQUISIÇÃO

A presente contratação possui natureza assistencial e continuada, sendo realizada por meio de pregão eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/21, com fundamento nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e na universalidade do acesso à saúde, conforme preconizado pela Constituição Federal e pela legislação do SUS.

A presente contratação tem como finalidade atender às demandas da população do Município de Vera Mendes – PI, no âmbito da atenção em saúde bucal, por meio da prestação de serviços especializados de confecção de próteses dentárias, proporcionando a reabilitação oral de usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), com vistas à melhoria da saúde, autoestima e qualidade de vida dos pacientes atendidos pela rede pública municipal de saúde.

Dessa maneira, a prestação dos serviços busca fortalecer a estrutura da rede municipal de saúde, aprimorar os serviços prestados e reafirmar o compromisso da Administração com a eficiência, a segurança e o bem-estar da comunidade.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A necessidade da contratação busca atender de forma efetiva à demanda existente, promover a restauração da função mastigatória e estética dos pacientes, além de contribuir para a promoção da saúde, prevenção de agravos e melhoria na qualidade de vida da população.

A empresa a ser contratada nos serviços de confecção de próteses, deverá atender aos seguintes requisitos:

- **Experiência e Capacidade Técnica:** A empresa contratada deverá comprovar experiência na execução dos serviços, apresentando atestados de capacidade técnica fornecidos por entes públicos ou privados que demonstrem aptidão para a execução dos serviços em conformidade com as especificações exigidas.



Além disso, deverá comprovar regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

- **Qualidade e Segurança dos Serviços:** Todos os serviços fornecidos deverão atender às normas de qualidade e segurança vigentes, garantindo eficiência e conformidade com os padrões exigidos pelos órgãos reguladores.
- **Sustentabilidade e Responsabilidade Socioambiental:** Sempre que possível, a empresa deverá adotar práticas sustentáveis, como o uso de materiais com menor impacto ambiental.
- **Transparência e Conformidade Legal:** O cumprimento das normas legais e regulamentares deverá ser rigorosamente observado, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, garantindo a transparência na execução do contrato e a prestação de contas junto aos órgãos de controle.
- **Declaração de Conhecimento das Condições Locais:** No momento da licitação, a contratada deverá apresentar declaração de que conhece as condições locais para a execução do objeto, assumindo total responsabilidade por eventuais particularidades logísticas ou operacionais e comprometendo-se a não utilizar tais questões para questionamentos futuros que possam gerar desavenças técnicas ou financeiras com a administração municipal.

Esses requisitos visam assegurar a qualidade e confiabilidade dos serviços contratados, garantindo de forma contínua e com qualidade os serviços de saúde prestados à população.

5. REQUISITOS NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

- Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos
- E demais legislações vigentes, correspondem ao objeto a ser licitado.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A demanda prevista será resultado do programa de necessidades estabelecido, vistoria prévia técnica da necessidade, levantamento detalhado dos serviços e as quantidades deles, elaboração do Termo de Referência, elaborados por equipe técnica devidamente capacitada, que resultará no orçamento completo do serviço a ser executada, inclusive com valor final de referência da contratação.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

O levantamento de mercado consiste em um processo sistemático de pesquisa e análise das alternativas disponíveis antes da tomada de decisão sobre a contratação. Esse procedimento envolve a coleta de informações sobre fornecedores, produtos, serviços e soluções aplicáveis ao objeto em questão. O objetivo é garantir uma escolha fundamentada, eficiente e alinhada com as necessidades da administração pública.

Dessa forma, a contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de próteses dentárias para atender as necessidades do Município de Vera Mendes-PI apresenta diversas vantagens e se mostra a alternativa mais adequada para a administração municipal, conforme os seguintes fatores:

- **Flexibilidade e Adaptação às Demandas:** O sistema de registro de preços permite que a administração municipal solicite os serviços conforme a necessidade, garantindo maior flexibilidade para atender às demandas.
- **Economicidade e Planejamento Orçamentário:** A utilização do registro de preços possibilita uma gestão financeira mais eficiente, permitindo que os pagamentos sejam efetuados conforme os serviços forem realizadas. Isso evita a necessidade de contratações emergenciais, que costumam ter custos mais elevados, otimizando os recursos públicos e garantindo previsibilidade orçamentária.
- **Ampliação da Competitividade:** A ampla divulgação do edital e a adoção do critério de menor preço, aliado às especificações técnicas rigorosas, incentivam a participação de um maior número de fornecedores qualificados, promovendo concorrência saudável e resultando na seleção da proposta



mais vantajosa para a administração pública, em conformidade com os princípios da isonomia e da transparência previstos na Lei nº 14.133/2021.

- **Garantia de Continuidade e Regularidade:** A modalidade permite que o fornecimento dos serviços ocorra de maneira contínua e ininterrupta.

Dessa forma, a contratação por meio de registro de preços representa uma solução estratégica para o Município de Vera Mendes-PI, garantindo a prestação dos serviços públicos de forma contínua e eficiente.

7.1 DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO “PREGÃO ELETRÔNICO”

A escolha da modalidade “Pregão Eletrônico” se justifica pela ampla publicidade na contratação da empresa que irá executar os serviços previstos, mas também pela possibilidade de atestar previamente que as empresas interessadas em participar do certame possuem os requisitos mínimo de qualificação exigidos para execução do objeto a ser licitado, contido na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

O Pregão Eletrônico caracteriza-se como modalidade de licitação, sendo definida no art. 6, inciso XLI, pela Lei n.14.133/2021, como adequada para contratação de bens e serviços comuns. No Pregão a disputa de preços acontece entre quaisquer interessados, desde que comprovem preencher os requisitos de qualificação nos termos exigidos pelo edital.

A nova lei de licitações em seu art. 29, determina que a Concorrência e o Pregão seguem o rito procedimental comum, ou seja, possuem as fases: **preparatória, de divulgação de edital de licitação, de apresentação de propostas e lances**, quando for o caso, de julgamento, de habilitação, recursal e de homologação.

Para a escolha da modalidade apropriada, na fase de planejamento, deve-se considerar a aplicação do Pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, sendo que não se aplicará o Pregão às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, desde que estes não se qualifiquem como comuns.

7.3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO “MENOR PREÇO”

Nos termos do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/21, a concorrência enquanto modalidade de Pregão Eletrônico para contratação de bens e serviços comuns, poderá ter como critério de julgamento os seguintes:

- a) menor preço;
- b) maior desconto;

Diante das possibilidades apresentadas pelo regramento de licitações, considerando todo o ciclo de vida do contrato e a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, o critério de julgamento a ser adotado será o de menor preço.

A escolha do tipo “**Menor Preço**” se justifica por ser esse o tipo mais vantajoso à Administração Pública, aumentando a competição entre as empresas participantes do certame, possibilitando assim, que a proposta vencedora seja realmente aquela de menor preço, dentro das especificações constantes no edital, gerando com isso, economia aos cofres públicos.

7.4 DO NÃO FRACIONAMENTO DO LOTE



A justificativa para o não fracionamento do objeto por itens, pode ser apresentada com base no seguinte ponto:

A licitação pública representa um mecanismo fundamental no qual a administração pública proporciona igualdade de oportunidades a todos os interessados em contratar com ela, assegurando a imparcialidade no tratamento dos interesses coletivos. O processo busca comparar propostas para selecionar aquela ou aquelas que melhor atendam aos requisitos estabelecidos. No contexto específico deste caso, a estruturação por lote possibilita um melhor padrão técnico, assegurando uniformidade nos procedimentos e maior controle da qualidade dos serviços prestados. Além disso, proporciona uma gestão contratual mais eficiente, facilitando o monitoramento da execução, a fiscalização e a aplicação de penalidades, se necessário. Essa abordagem também permite a redução de custos administrativos e operacionais, além de maior agilidade no atendimento às demandas emergenciais, evitando a fragmentação dos serviços. Dessa forma, a contratação por lote se apresenta como a escolha mais vantajosa para o interesse público, respeitando os princípios da transparência, eficiência e economicidade.

De acordo com o informativo de licitações e contratações nº 147 do TCU, item 5, é lícito o agrupamento em lote de itens a serem adquiridos por meio de pregão, desde que possuam a mesma natureza e que guardem relação entre si. O aumento da eficiência administrativa do setor público passa pela otimização do gerenciamento de contratos de fornecimento.

A Licitação será realizada através do Sistema de Registro de Preços, uma vez que os serviços serão solicitados conforme a demanda da Secretaria de Saúde.

7.5 DA PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP

A participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) em processos de contratação pública, pode ser justificada com base na Lei Complementar nº 123/06, também conhecida como Lei Geral das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Abaixo estão algumas justificativas fundamentadas nessa legislação:

- Estímulo à competitividade: A Lei 123/06 visa a promover a competitividade e o desenvolvimento sustentável das micro e pequenas empresas, reconhecendo sua importância na economia nacional. Ao permitir a participação de MEs e EPPs em processos de contratação pública, como a prestação de serviços para as secretarias e órgãos municipais, a administração municipal contribui para o fortalecimento desses empreendimentos e para a diversificação de fornecedores.
- Reserva de cota: A Lei 123/06 estabelece a reserva de cota de até 25% do valor total licitado para a contratação de MEs e EPPs, conforme o artigo 48, inciso I. Essa reserva visa a assegurar a participação dessas empresas em processos de contratação pública, mesmo em situações em que a competição possa ser mais acirrada.
- Simplificação de processos: A legislação também prevê medidas para simplificar a participação de MEs e EPPs em processos licitatórios, como a preferência na contratação em caso de empate, desde que atendidas as condições estabelecidas na lei (artigo 44).
- Estímulo ao desenvolvimento local: Ao priorizar a contratação de MEs e EPPs locais, a administração municipal contribui para o fortalecimento da economia local, gerando empregos e renda na comunidade. Isso está alinhado com os objetivos de desenvolvimento regional e sustentável estabelecidos pela Lei 123/06.



Portanto, a participação de MEs e EPPs não apenas está respaldada pela legislação vigente, mas também representa uma oportunidade para promover a competitividade, o desenvolvimento econômico local e a eficiência na contratação pública.

7.6 DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

Nesta licitação não será admitida a possibilidade de Consórcio de empresas, para garantia de maior competitividade entre os participantes.

7.7. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida subcontratação.

7.8 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Após determinar uma estimativa do volume necessário para contratação, é fundamental conduzir uma pesquisa de mercado abrangente. Entraremos em contato, por e-mail, com empresas reconhecidas por sua expertise e experiência consolidada neste segmento. Com base nas propostas recebidas, calcularemos o valor médio da contratação, assegurando uma análise abrangente e criteriosa das opções disponíveis no mercado.

7.9 DA EXIGÊNCIA DE GARANTIA (CONFORME DISPOSTO NO ART.96 E SEQUENTES DA LEI Nº 14.133/21)

Será exigida garantia na contratação, vez que a garantia contratual somente será exigida quando a complexidade do valor da contratação importar em consideráveis riscos de prejuízos à Administração Pública em razão do inadimplemento do contratado, o que é o caso em questão.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A licitação pública é um processo seletivo mediante o qual a administração pública oferece igualdade de oportunidade a todos os que com ela queiram contratar, preservando a equidade no trato do interesse público, tudo a fim de cotejar propostas para escolher uma ou algumas delas. Neste caso, entende-se que o serviço objeto do pregão, em lote, tem por objetivo facilitar o gerenciamento contratual, bem como obter economia de escala, reduzindo custos para a Administração.

A licitação será realizada por Sistema de Registro de Preços, pois os serviços serão demandados de acordo com a necessidade da Secretaria de Saúde e o valor a ser pago a empresa registrada será por serviços prestados, que poderão ser contados individualmente.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de empresa, por meio de registro de preços, para a prestação de serviços de confecção de prótese para atender as necessidades do Município de Vera Mendes-PI visa alcançar os seguintes resultados:

- Atendimento eficiente e humanizado às demandas da população, por meio da confecção e entrega de próteses de acordo com as especificações técnicas e necessidades individuais dos usuários.
- Melhoria na qualidade de vida dos beneficiários, com aumento da autonomia, mobilidade e autoestima dos usuários atendidos.
 - Cumprimento das normas técnicas e sanitárias, assegurando que as próteses confeccionadas estejam de acordo com os padrões de qualidade exigidos pelos órgãos reguladores.



- Conformidade com Normas e Regulamentações: Assegurar que o fornecimento dos serviços esteja em conformidade com a legislação vigente, incluindo a **Lei nº 14.133/2021**, garantindo a qualidade dos serviços fornecidos e a transparência no processo de contratação.
- Sustentabilidade e Responsabilidade Ambiental: Incentivar práticas sustentáveis na escolha dos materiais utilizados nos serviços, priorizando produtos biodegradáveis e de menor impacto ambiental, além da correta destinação de resíduos provenientes do consumo desses itens.

Dessa forma, a contratação visa garantir o acesso da população do Município de Vera Mendes-PI a dispositivos ortopédicos e odontológicos que promovam a reabilitação funcional, a melhoria da qualidade de vida e a inclusão social de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. A iniciativa está em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

10.1 As observâncias quanto as obrigações da contratante e da contratada são aquelas estabelecidas no edital do certame e seus anexos, em especial, minuta de Termo de Credenciamento, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Antes de formalizar o contrato com a empresa é essencial tomar algumas providências prévias para garantir a transparência, legalidade e eficiência do processo. Algumas das principais providências incluem:

Elaboração de Termo de Referência ou Projeto Básico: É fundamental elaborar um Termo de Referência ou Projeto Básico que descreva detalhadamente as necessidades do município, incluindo especificações técnicas dos serviços, quantidades estimadas, prazos de entrega, critérios de aceitação, entre outros detalhes relevantes. Esse documento servirá de base para o processo de contratação e garantirá que todas as partes envolvidas tenham um entendimento claro das expectativas.

Publicação do Edital de Licitação: Caso o processo de contratação seja realizado por meio de licitação, é necessário elaborar e publicar o edital de licitação conforme as exigências da legislação vigente. O edital deve conter informações detalhadas sobre o objeto da contratação, critérios de seleção, prazos, forma de apresentação das propostas, entre outros aspectos relevantes.

Realização de Estudo de Viabilidade Financeira: Antes de formalizar o contrato, é importante realizar um estudo de viabilidade financeira para garantir que o município tenha recursos suficientes para arcar com os custos da contratação da empresa especializada. Isso inclui avaliar o impacto orçamentário da contratação e verificar a disponibilidade de recursos financeiros.

Análise de Documentação da Empresa: É necessário realizar uma análise detalhada da documentação da empresa interessada em participar do processo de contratação, incluindo comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, certidões negativas de débitos, comprovante de capacidade técnica, entre outros documentos exigidos pelo edital de licitação ou pela legislação aplicável.

Avaliação de Propostas: Durante o processo de contratação, é fundamental avaliar as propostas apresentadas pelas empresas concorrentes com base nos critérios estabelecidos no edital de licitação. Isso pode incluir a análise do preço oferecido, qualidade dos serviços propostos, prazos de entrega, condições de pagamento, entre outros aspectos relevantes.

Negociação de Condições Contratuais: Após a seleção da empresa vencedora, é importante negociar as condições contratuais, incluindo prazos, formas de pagamento, garantias, penalidades por descumprimento de cláusulas contratuais, entre outros aspectos. Essa etapa é essencial para garantir que o contrato atenda aos interesses do município e estabeleça obrigações claras para ambas as partes.

12. CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Inicialmente, não existem em andamento contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.



13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A prestação de serviços de confecção de próteses, quando realizada com responsabilidade técnica e ambiental, apresenta **impactos ambientais reduzidos**. No entanto, é fundamental observar e mitigar possíveis efeitos adversos relacionados aos seguintes aspectos:

- ☒ **Geração de resíduos sólidos:** O processo de confecção de próteses pode gerar resíduos, como moldes descartáveis, sobras de materiais (resinas, metais, gesso, etc.) e embalagens. A empresa contratada deverá adotar práticas adequadas de segregação, armazenamento e destinação final dos resíduos, preferencialmente com empresas licenciadas, de forma a evitar contaminações e impactos negativos ao meio ambiente.
- ☒ **Uso de substâncias químicas:** Alguns materiais utilizados na produção de próteses podem conter substâncias químicas que, se descartadas de forma incorreta, podem causar danos ao solo, à água ou ao ar. A contratada deverá seguir rigorosamente as normas da vigilância sanitária e os protocolos ambientais no manuseio e descarte desses insumos

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO QUANTO A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Conclui-se que a **contratação de empresa, por meio de registro de preços, para prestação de serviços de confecção de próteses**, visando atender às demandas do Município de Vera Mendes – PI, é plenamente viável.

Essa conclusão fundamenta-se em critérios técnicos, econômicos e de mercado amplamente descritos neste **Estudo Técnico Preliminar**, demonstrando a necessidade dos serviços para garantir a qualidade dos serviços prestados à população.

Vera Mendes -PI, na data de sua assinatura

Andreia Sousa Sampaio Carvalho
Secretaria Municipal de Saúde

Manifesto

Verificação de Autenticidade e Integridade

Este documento foi assinado digitalmente, assegurando sua autenticidade, integridade e validade jurídica, conforme estabelecido pela Lei nº 14.063/2020 e pela Medida Provisória nº 2.200-2/2001. Para verificar a validade das assinaturas digitais e confirmar a integridade do documento, por favor, acesse o seguinte link:

<https://app.0paper.com.br/organization/8/signature-validation>

Download De Cópia Original

Para baixar cópias originais do **Protocolo Administrativo 395/2025** assinado acesse o link abaixo utilizando o código fornecido:

<https://app.0paper.com.br/organization/8/original-document-download>

451ac1689326d2b1a141ad3b91e2600df1fe8a147e6b47ae2ed863e2a97f43d4

Assinaturas Digitais

Lista de assinaturas digitais realizadas neste documento: